

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL

Modalidade: Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Objeto: Subscrição de uso de Ferramenta Gerencial para acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário gerando relatórios a partir de extração de dados do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, incluindo a disponibilização, capacitação, suporte técnico operacional pelo período de 18 meses, no modelo SAAS - Software como serviço, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I.

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, pelo MENOR VALOR GLOBAL e que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais nº 28.043, de 19 de fevereiro de 2019 e nº 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sede da CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, impreterivelmente, que será realizada no dia 23 de maio de 2019, às 09h00, e será devidamente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), acompanhado(a) da Equipe de Apoio, todos devidamente designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. Subscrição de uso de Ferramenta Gerencial para acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário gerando relatórios a partir de extração de dados do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, incluindo a disponibilização, capacitação, suporte técnico operacional pelo período de 18 meses, no modelo SAAS - Software como serviço, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 16 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos da CIJUN.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os questionamentos referentes ao Edital, visando esclarecer pontos necessários à ampla participação no certame, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos previstos na cláusula 2.1 acima poderão ser realizados por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta e serem endereçados à CIJUN e ao(à) Pregoeiro(a) designado(a) para o certame:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiáí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiáí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: compras@cijun.sp.gov.br

2.3. As respostas aos questionamentos previstos no item 2.1 serão fornecidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a pessoa ou licitante que o efetuou, bem como serão disponibilizadas no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016 e/ou Lei nº 10.520/2002, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, devendo a CIJUN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis do efetivo recebimento.

2.4.1. A impugnação deste Edital, deverá ser endereçada ao Presidente da CIJUN, podendo ser enviada via:

(i) fax no telefone (11) 4589-8824 (solicitar sinal para Setor de Compras),

(ii) por e-mail (compras@cijun.sp.gov.br) ou

(iii) protocolada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiáí – SP de 2ª a 6ª feira, sempre das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Caso a Impugnação seja apresentada após as 16:30 horas, o prazo para julgamento e resposta previsto no item 2.4 acima, somente começará a contar no dia útil imediatamente subsequente, e, caso a Impugnação seja enviada, em qualquer um dos modos previstos no item 2.4.1 **após as 17hs (dezessete horas) será considerada como apresentada no primeiro dia útil subsequente, inclusive para fins da análise de sua tempestividade.**

2.4.3. Não serão conhecidas as Impugnações que:

a) Não estejam devidamente identificadas e assinadas por representante legal ou procurador devidamente estabelecido, devendo, para tanto, serem juntados os atos societários e/ou procuração que legitimam a representação;

b) Não estejam devidamente fundamentadas;

c) Não correspondam ao objeto deste certame; e

d) Sejam apresentadas intempestivamente.

2.4.4. Conhecida a Impugnação contra este Edital e promovido seu Julgamento, a decisão será

comunicada à Impugnante por meio de e-mail - caso desta forma tenha sido recebida pela CIJUN ou assim esteja requerido expressamente no fecho da Impugnação apresentada - bem como publicada no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4.5. Da decisão que apreciar a Impugnação ao Edital não caberá qualquer recurso.

2.5. As impugnações e os questionamentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.6. As respostas aos questionamentos e Impugnações, uma vez divulgadas (item 2.5), aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que os pedidos tenham sido apresentados tempestivamente, não podendo qualquer interessado alegar desconhecimento.

2.6.1. A Pregoeira se reserva o direito de não responder questionamentos semelhantes a outros já realizados, podendo servir-se apenas de fazer referência à existência de resposta prévia publicada, a seu critério.

2.7. Qualquer modificação neste Edital acarretará na sua republicação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor ou conselheiro da CIJUN;

b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Município de Jundiá.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. As licitantes, como condição para participar desta licitação, deverão apresentar, **juntamente com os documentos de credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o

contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

<p>Pregão Presencial nº: 76/2019</p> <p>Processo Administrativo: SEI CIJ.00598/2019</p> <p>Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.</p> <p>Local, data</p> <p>Assinatura (com reconhecimento de firma) Identificação</p>
--

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo vedado um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A ausência dos documentos necessários para o credenciamento, ou sua incorreção, não excluirá a licitante do certame, porém impedirá o representante de se manifestar ou praticar qualquer ato inerente à licitação.

4.5. **O documento de credenciamento, procuração ou representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

4.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e neste Edital, deverão apresentar declaração, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com os documentos de credenciamento.**

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</p> <p>Pregão Presencial nº: 76/2019</p> <p>Processo Administrativo: SEI CIJ.00598/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p> <p>TEL/FAX - E-MAIL</p> <p>ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações (Modelo de Proposta no Anexo II):

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valores unitários e globais de cada item e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I; e

d) Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá apresentar ou indicar a previsão legal de tal benefício.

5.2.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.4. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, o previsto no item 5.2.3 acima, sendo que o ato de apresentação da proposta pela licitante configura aceitação tácita desse prazo.

5.3. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, ainda que tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigido da(s) licitante(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº: 76/2019

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

6.3. REGULARIDADE JURÍDICA

6.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.5. O objeto social especificado nos documentos acima determinam a participação ou não da licitante no certame, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos

documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.5.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.5.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) \geq 1,0 $LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$
Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00 $LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
Índice de Liquidez Geral (LG) \geq 1,0 $SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a prestação dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, especificamente para Ferramenta Gerencial de acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário.

6.6.1.1. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da licitante.

6.6.1.2. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

6.6.1.3. Serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

6.6.1.4. Poderá a CIJUN, previamente à assinatura do contrato, fazer diligência para aferir a veracidade das informações constantes do atestado apresentado pela vencedora da licitação.

6.7. **DECLARAÇÕES**

6.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.7.3.1. A declaração referente ao item 6.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.8. **DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.8.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.8.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.8.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo

período, a critério da CIJUN, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.8.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.8.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.9.1. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

6.9.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiá ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), deverá apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiá ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

6.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou SICAF, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

6.9.1.1.4. Na hipótese de haver(em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

6.9.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.9.1.1.6. Fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.9.1.1.7. Além do CRC ou SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

6.10. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

6.10.2. Todo e qualquer documento apresentado na licitação, ou exigido neste Edital, deverá ser apresentado em sua via original ou cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.10.2.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

6.10.2.2. As licitantes poderão solicitar que a autenticação dos documentos seja realizada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo, para tanto, apresentar a via original e a respectiva cópia para autenticação.

6.10.2.2.1. Na hipótese de qualquer licitante pretender servir-se da autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), deverá comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17h, **até o dia útil anterior à sessão pública da licitação, sendo vedada a autenticação no dia ou durante a sessão pública, visto que todos os envelopes previstos neste Edital devem ser apresentados lacrados**, sendo que para o procedimento de autenticação somente serão aceitos documentos originais e respectivas cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.10.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação de forma ordenada, conforme previstos neste Edital.

6.10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

6.10.5. A apresentação de qualquer documento ou envelopes com endereçamento e/ou identificação de forma diferente do quanto previsto neste Edital, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado na sessão, na presença do(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes.

6.10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico, salvo se assim expressamente previsto neste Edital ou seus anexos.

6.10.7. Os envelopes das licitantes que não passarem para fase de habilitação ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações,

quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.1.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.4.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. Durante a análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores mensais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.8. **DOS LANCES**

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances, devendo ser sempre aplicada sobre o menor lance anteriormente ofertado.

7.8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

7.9. **DO JULGAMENTO**

7.9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.9.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos

valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.9.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da CIJUN.

7.9.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.9.4.1. Para efeitos de negociação, sempre visando uma melhor proposta para a CIJUN, de acordo com as peculiaridades e as circunstâncias havidas no momento da sessão pública e em conformidade com as condições orçamentárias pre-estabelecidas no processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, divulgar o valor estimado da licitação ou mantê-lo sob sigilo, até que se obtenha a proposta final em condições de aceitação.

7.9.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.5.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.9.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.9.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.9.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.9.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.9.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.9.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.9.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame e será convocada pela CIJUN no prazo descrito no subitem 7.10, para realização de Prova de Conceito (POC), para que demonstre que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, do Termo de Referência, como condição de aceitabilidade de sua proposta.

7.9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.9.15. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação, e declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, essa(s) deverá(ão), no prazo de 48 horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com o preço ajustado, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

7.9.15.1. O não encaminhamento da referida Proposta de Preços no prazo acima estabelecido caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da licitante proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas no item 11 deste Edital.

7.10. **PROVA DE CONCEITO (POC)**

7.11. O vencedor provisório do certame, deverá realizar a Prova de Conceito (POC) em até a 5 (cinco) dias úteis da declaração da licitante vencedora provisória do certame.

7.12. A POC terá duração máxima de até 8 (oito) horas, preservando a CIJUN, o direito de expandir este prazo se julgar necessário.

7.13. A abordagem contida na proposta ofertada pelos licitantes deverá levar em consideração o escopo dos serviços retratado no Termo de Referência, e durante a realização da Prova de Conceito, deverá desenvolver, aplicar e apresentar cada um dos requisitos descritos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Termo de Referência, Anexo I.

7.14. A licitante convocada para a Prova de Conceito deverá realizar a demonstração em equipamento próprio e poderá comparecer com técnicos devidamente capacitados.

7.15. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, limitado a 2 (dois) representantes de cada licitante.

7.16. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

7.17. O atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência será validado por equipe formada por representantes da CIJUN, os quais formalizarão relatório próprio que integrará a ata da sessão do processo licitatório, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.18. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório.

7.19. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

7.19.1. Será considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito, venha apresentar falha durante o teste.

7.19.2. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.20. No caso de desclassificação da licitante, o (a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas neste Termo de Referência e seja declarado vencedor.

7.21. O resultado do julgamento, após a análise técnica da Prova de Conceito, será obtido através de sessão fechada entre Pregoeira e Equipe de Apoio, da qual será lavrada a correspondente Ata de Julgamento a ser comunicada aos interessados e devidamente publica na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no Portal Eletrônico da CIJUN (www.cijun.sp.gov.br), assim como todos os demais atos e convocações.

7.22. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EMPATE FICTO

7.22.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação das licitantes declaradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 4.6 deste Edital.

7.22.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

7.22.3. Após o encerramento da etapa de lances, verificada a ocorrência do empate ficto previsto no item 7.21.2 acima, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

(i) concederá à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa etapa a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, sendo que, caso apresentada, o objeto licitado será adjudicado a seu favor;

(ii) não ocorrendo a adjudicação à licitante beneficiária, na forma do inciso “i”, convocará as demais licitantes beneficiárias remanescentes na ordem classificatória, que porventura também se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.2, para o exercício do mesmo direito; e

(iii) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiárias que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21.2, realizará sorteio entre elas para determinar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta prevista no inciso “i” deste item 7.21.3.

7.22.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.22.5. O item 7.21.2 somente será aplicado quando a melhor oferta/lance não tiver sido apresentada(o) por licitante beneficiária.

7.23. DOS RECURSOS

7.23.1. Reaberta a sessão, aprovada a solução ofertada na PROVA DE CONCEITO (POC) pela licitante declarada vencedora provisória, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

7.23.2. A licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.23.3. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados, desde que dentro do prazo indicado no subitem anterior, para o e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, ou protocolados diretamente na sede da Companhia, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

7.23.3.1. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos do item 2.4.3 deste Edital, para fins de conhecimento.

7.23.3.2. Os recursos enviados por meio do e-mail indicado no item 7.22.2 deverão ter seus originais entregues na CIJUN no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado intempestivo e, conseqüentemente, não conhecido.

7.23.4. A ausência de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recursos pela licitante, nos termos do item 7.23.2, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.23.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.23.5.1. O acolhimento de recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, acarretará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23.6. Durante todo o prazo de recurso e respectivas contrarrazões, as licitantes poderão ter acesso aos autos do processo da licitação mediante requisição formal, a ser realizada por meio do e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, visto se tratar de processo eletrônico que tramita no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

7.24. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.24.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.24.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.24.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no Portal Eletrônico da CIJUN (www.cijun.sp.gov.br).

7.24.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, e será(ão) convocada(s), por e-mail, a(s) licitante(s)

vencedora(s) para que, o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, realize(m) as assinatura(s).

8.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, que será sempre por e-mail, será aplicado para assinatura de eventuais termos aditivos que se fizerem necessários.

8.3. O prazo para assinatura do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela(s) empresa(s) vencedora(s) durante seu transcurso e desde que por justo motivo.

8.4. O contrato derivado dessa licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

8.4.1. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do(s) contrato(s) pela proponente(s) vencedora(s) necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

8.4.2. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

8.4.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 8.1. ou dos termos aditivos mencionados no subitem 8.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

8.4.4. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.5. Presume-se a desistência da licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no subitem 8.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no Contrato, sem qualquer justificativa, servindo tal desistência como motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação pela Autoridade Competente e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos documentos de Habilitação previstos neste Edital, caso a validade de qualquer um desses tenha expirado.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

9.2. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

9.3. A licitante vencedora deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

9.4. A licitante vencedora se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da sua contratação.

9.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato oriundo desta licitação as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A contratada não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

9.7. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10. DO ACEITE E DO PAGAMENTO

10.1. Para pagamento pela CIJUN, a licitante contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

10.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo, desde os serviços tenham sido executados e concluídos pela CONTRATADA:

Item	Produto ou Serviço	Forma e Prazo
1	Disponibilização do sistema	Parcela única, 30 dias após o aceite
2	Capacitação do sistema	Parcela única, 30 dias após o aceite
3	Subscrição de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema	Parcela mensal, a cada 30 dias considerando os aceites dos itens 1 e 2

10.2.1. Os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CIJUN, desde que não se aplique a previsão do item 10.6.

10.3. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

10.4. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

10.5. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato, neste Edital e seus anexos.

10.6. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2 a partir da data de sua reapresentação.

10.7. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua

proposta de preço.

10.8. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no contrato;
- b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

10.8.1. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

(iii) Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste Edital:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (vii) Não assinar o contrato.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive na sessão pública do certame;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 11.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 11.1.

11.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

11.7. Quaisquer multas aplicadas pela CIJUN, poderão, a critério desta, serem cobradas de forma imediata, servindo o contrato como título executivo extrajudicial, ou compensadas com valores devidos pela CIJUN à contratada, independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

11.7.1. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

11.7.2. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.8. Na hipótese de qualquer licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, além das sanções administrativas previstas neste edital, a autoridade competente poderá comunicar o

ocorrido ao Ministério Público.

11.9. Para os fins do item 11.1 e 11.5, “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato no procedimento licitatório;

c) Quebrar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, antes da sessão de sua abertura, ou proporcionar a terceiro o ensejo de quebrá-lo;

d) Afastar ou procurar afastar outros licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; e

e) Desacatar, agir com violência, utilizar-se de ameaças ou condutas desabonadoras contra o(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e/ou qualquer pessoa presente na sessão pública do certame.

12. DOS ATOS LESIVOS À CIJUN

12.1. As licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à CIJUN, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estarão sujeitas às penalidades nela previstas, observando-se o Decreto do Município de Jundiá nº 26.641/2016, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente nos termos da Lei e Regulamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e sem comprometimento da segurança do futuro contrato e da seleção da proposta mais vantajosa para a CIJUN, nos termos da Lei.

13.1.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.3. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão pública do certame, inclusive acompanhando os representantes credenciados pelas licitantes, porém, **somente poderão se manifestar sobre os atos ocorridos durante a sessão pública os representantes devidamente credenciados das licitantes**, sendo que, caso os acompanhantes ou demais pessoas que acompanham a sessão pública venham a agir de modo inidôneo, conforme descrito no item 11.1 deste Edital, o(a) o(a) Pregoeiro(a) poderá tomar todas as medidas cabíveis, inclusive solicitar que a(s) pessoa(s) se retire(m) da sessão, visando sempre o interesse público e a boa ordem para condução do certame.

13.4. Das sessões públicas de processamento da presente Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

13.4.1. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, e seus anexos, serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na CIJUN.

13.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

13.7. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.8. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em atenção as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

13.9. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntamente com as originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por qualquer outro membro da Equipe de Apoio que esta indicar, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos previstos no item 6.10.2 e seguintes deste Edital.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá - SP para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Subscrição de uso de Ferramenta Gerencial para acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário gerando relatórios a partir de extração de dados do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, incluindo a disponibilização, capacitação, suporte técnico operacional pelo período de 18 meses, no modelo SAAS - Software como serviço.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A CIJUN disponibiliza a Prefeitura de Jundiá o SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, sistema que é responsável em gerenciar a operação nas diversas Unidades de gestão do município. Por se tratar de um sistema transacional, o mesmo não dispõe de um sistema de indicadores com abrangência em informações de receita e despesa em um mesmo ambiente, que possibilite cruzamento de dados entre ambos, visando a geração dos mais variados cenários financeiros-tributários. Uma ferramenta de análise gerencial, no modelo de Business Intelligence, tem fundamental importância na gestão, principalmente na gestão de finanças, tanto no acompanhamento da execução de receitas e despesas, como na programação de investimentos e na tomada de decisão. produzindo cenários de acompanhamento e planejamento

financeiros e tributário bem como, o desempenho dos contribuintes e o nível do comprometimento das receitas com despesas de pessoal, saúde e educação, dentre outras funções, por acesso ao sistema via Internet. Em busca da excelência em nossa prestação de serviços, buscamos no mercado uma ferramenta que, através da coleta de informações no banco de dados dos sistemas transacionais existentes, disponibilize aos usuários de nossos sistemas financeiros relatórios e gráficos de nível gerencial, a fim de obter rapidamente informações que possam auxiliar de forma eficiente a tomada de decisão tanto de gestores quanto de servidores que desempenham funções estratégicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Tabela 01 – Itens de composição do Objeto

Lote	Item	Produto ou Serviço	Unidade	Quantidade
Único	1	Disponibilização do sistema	Serviço	1
	2	Capacitação no uso do sistema	Serviço	1
	3	Subscrição de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema	Serviço	18

3.1. Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito da Administração Financeira-Orçamentária

3.1.1. O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados escolhendo-se itens dos planos de contas da receita e da despesa por categoria econômica;

3.1.2. Deve permitir que o modelo de relatório criado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e que o modelo armazenado possa ser excluído ou alterado;

3.1.3. Deve possibilitar a navegação entre os itens que compõem o plano de contas da receita e da despesa por categoria econômica a partir de uma tabela inicial contendo os grandes itens do plano. O usuário deve ter a possibilidade de abrir cada um desses grandes itens nos seus subitens. Da mesma forma, cada subitem pode ser aberto até chegar ao menor item do plano de contas;

3.1.4. Deve possibilitar a navegação entre os itens que compõem o plano de contas da despesa por função a partir de uma tabela inicial, na qual o usuário possa abrir cada uma das funções em suas subfunções, cada subfunção em seus programas e cada programa em suas ações;

3.1.5. Deve permitir ao usuário filtrar a planilha por fonte de recursos, com a possibilidade de separar recursos do tesouro e recursos vinculados;

3.1.6. Deve possibilitar a exibição das fontes de recursos para qualquer item, tanto no âmbito das receitas quanto das despesas por categoria econômica;

3.1.7. Deve permitir a geração de relatórios dos itens da despesa por categoria econômica, despesa por função, despesa por unidade orçamentária e por fornecedor contendo os valores da despesa empenhada, liquidada, paga e de restos a pagar, com possibilidade de seleção de uma ou mais dessas opções;

3.1.8. Deve permitir a geração de relatórios contendo a despesa de todos os programas da prefeitura;

3.1.9. Deve permitir a geração de relatórios contendo a despesa de todas as ações da prefeitura;

3.1.10. Deve gerar o relatório para o conjunto do governo ou para uma unidade orçamentária específica;

3.1.11. Deve possibilitar a exibição das unidades orçamentárias para qualquer item no âmbito despesas por categoria econômica;

3.1.12. Deve permitir selecionar um ou mais itens da despesa por categoria econômica e gerar relatórios

por unidade orçamentária da prefeitura;

3.1.13. Deve gerar o relatório para uma unidade orçamentária específica ou para um conjunto de unidades orçamentárias definido pelo usuário;

3.1.14. Deve possibilitar a exibição dos fornecedores para qualquer item selecionado em ordem decrescente de grandeza, no âmbito das despesas por categoria econômica e unidade orçamentária; 3.1.15. Deve gerar relatórios por fornecedores com opção para o usuário definir o número de fornecedores a ser apresentado nos relatórios;

3.1.16. Deve permitir também ao usuário selecionar um fornecedor específico ou montar um grupo de fornecedores específicos para observar seus valores;

3.1.17. Deve permitir que os relatórios da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária e por fornecedores sejam filtrados por função, subfunção, programa ou ação;

3.1.18. Para os dados da receita por categoria econômica, o sistema deve apresentar relatórios contendo os valores do orçamento, bem como o saldo entre o valor realizado e o orçamento. O saldo deve ser feito para as periodicidades anual e acumulado no ano;

3.1.19. Para os dados da despesa por categoria econômica, da despesa por função, das subfunções, dos programas, das ações e da despesa por unidade orçamentária, o sistema deve permitir a apresentação de relatório contendo os valores do orçamento inicial, das reservas orçamentária, dos créditos adicionais e do orçamento atualizado, bem como o saldo entre o valor empenhado e o orçamento atualizado. O saldo deve ser feito para as periodicidades anual e acumulado no ano;

3.1.20. O sistema deve permitir a exibição no relatório de coluna contendo o percentual executado e/ou a executar do orçamento;

3.1.21. Deve possibilitar estruturar cálculos entre quaisquer itens da receita e da despesa, criando assim indicadores que poderão ser incluídos nos relatórios personalizados;

3.1.22. Deve permitir aplicar diversos filtros na criação dos indicadores e na seleção dos itens da receita e da despesa, tais como os que permitem obter os dados por unidade orçamentária, por função, por subfunção, por programa, por ação, por fornecedor e por fonte de recursos;

3.1.23. Deve oferecer as seguintes periodicidades para a geração dos relatórios: anual, semestral, trimestral, bimestral, mensal no ano, acumulado no ano e últimos dezoito meses;

3.1.24. Deve apresentar, através de tabelas e gráficos, dados do Gasto com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), nos últimos dezoito meses, indicador controlado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

3.1.25. Deve apresentar, através de tabelas e gráficos, o percentual da Despesa com Saúde relativo à aplicação mínima exigida pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no acumulado do ano; 3.1.26. Deve apresentar, através de tabelas e gráficos, o percentual da Despesa com Educação relativo à aplicação mínima exigida pelo artigo 2012 da Constituição Federal, no acumulado do ano.

3.2. Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

3.2.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de ISS por contribuinte, com opções de filtro para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e

outros), atividade econômica, regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.2.2. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ;

3.2.3. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação;

3.2.4. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior;

3.2.5. Deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de ISS por atividade econômica, com opções de filtro para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.2.6. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de atividades a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação;

3.2.7. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de uma determinada atividade;

3.2.8. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de ISS por tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), com opções de filtro para regime (caixa ou competência), atividade econômica e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.2.9. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de arrecadação;

3.2.10. Deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de ISS por bairro ou logradouro, com opções de filtro para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), atividade econômica e regime (caixa ou competência);

3.2.11. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros ou logradouros a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação;

3.2.12. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro;

3.2.13. Deve possibilitar ao usuário pesquisar os contribuintes cuja arrecadação no ano ou no acumulado do ano foi maior ou menor que determinada taxa de variação da arrecadação de um período também definido pelo usuário. A pesquisa deverá contar com filtros para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), regime (caixa ou competência), atividade econômica e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.2.14. Deve permitir a montagem de séries históricas com alternativas para as seguintes periodicidades: anual, mensal, mensal no ano e acumulado no ano.

3.3. Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU

3.3.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores lançados, arrecadados, arrecadados em quota única e arrecadados em pagamentos parcelados, por contribuinte, com filtro por bairro, logradouro, tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial);

3.3.2. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios, exibidos por ordem de grandeza dos valores lançados ou arrecadados;

3.3.3. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ;

3.3.4. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior;

3.3.5. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores lançados, arrecadados, arrecadados em quota única e arrecadados em pagamento parcelado por bairro e por logradouro, com filtro por tipo de uso dos imóveis e por tributo (predial e territorial);

3.3.6. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros ou de logradouros a ser apresentado nos relatórios, que são exibidos por ordem de grandeza dos valores lançados ou arrecadados; 3.3.7. Deve possibilitar que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro;

3.3.8. Deve gerar relatórios por tipo de uso do imóvel, contendo o valor lançado, arrecadado, arrecadado em quota única e arrecadado em pagamentos parcelados, por contribuinte, com filtros por bairro e logradouro, por tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial);

3.3.9. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de uso do imóvel;

3.3.10. Deve gerar relatórios por tipo de tributo, contendo o valor lançado, arrecadado, arrecadado em quota única e arrecadado em pagamentos parcelados, por contribuinte, com filtros por bairro e logradouro, por tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial);

3.3.11. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de tributo;

3.3.12. Deve exibir nos relatórios a diferença percentual e/ou absoluta entre os valores lançados e arrecadados;

3.3.13. Deve apresentar o quantitativo de lançamentos, de arrecadação em cota única e parcelado, com filtro por bairro, logradouro, por tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial); 3.3.14. Deve permitir a exibição exclusiva de contribuintes não pagantes do IPTU (inadimplentes), com filtros para bairros, logradouros, tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial); 3.3.15. O sistema deve possibilitar ao usuário definir o período de sua série histórica que pode ser anual, mensal, mensal no ano e acumulado no ano.

3.4. Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito das Taxas Municipais

3.4.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores lançados e valores arrecadados das diversas taxas municipais por contribuinte;

3.4.2. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios segundo o volume do lançamento ou da arrecadação;

3.4.3. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior;

3.4.4. Deve gerar relatórios com opções de filtro para tipos de taxa, atividade econômica, regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.4.5. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ;

3.4.6. Deve gerar relatórios contendo os valores lançados e arrecadados de taxas por atividade econômica, com opções de filtro para tipos de taxa, regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro). O sistema deve permitir a escolha de uma atividade específica a ser apresentada no relatório;

3.4.7. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de uma determinada atividade econômica;

3.4.8. Deve gerar relatórios contendo os valores lançados e arrecadados de taxas por bairro ou logradouro,

com opções de filtro para tipos de taxas, atividade econômica e regime (caixa ou competência);

3.4.9. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros ou logradouros a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação;

3.4.10. Deve possibilitar que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro;

3.4.11. Deve exibir, exclusivamente, os contribuintes não pagantes das taxas (inadimplentes), com filtros para bairros, logradouros, tipo de uso do imóvel, tipos de taxa e atividade econômica; 3.4.12. Deve gerar séries históricas com alternativas para as seguintes periodicidades: anual para os valores lançados e mensal e anual para o valores arrecadados.

3.5. Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito dos Débitos

3.5.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida por contribuinte, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.5.2. Deve permitir ainda que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios, por ordem de grandeza dos valores devidos;

3.5.3. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior;

3.5.4. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ;

3.5.5. Deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida por bairro ou logradouro, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.5.6. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros ou logradouros a ser apresentado nos relatórios, segundo os débitos por vencimento ou estoque da dívida, por ordem de grandeza dos valores devidos;

3.5.7. Deve possibilitar que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro;

3.5.8. Deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida por tipo de tributo, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.5.9. Deve permitir também que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de tributo;

3.5.10. Deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida por situação de débito, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro);

3.5.11. Deve permitir também que o usuário liste os contribuintes de uma determinada situação de débito;

3.5.12. Deve gerar séries históricas com alternativas para as periodicidades anual e mensal.

3.6. Requisitos Funcionais Mínimos Comuns a Todo o Sistema

3.6.1. Para os relatórios gerados no sistema devem estar disponíveis as seguintes funcionalidades:

3.6.2. Apresentar os valores monetários em R\$ 1,00 (um real), R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a escolha do usuário;

3.6.3. Ajustar o número de casas decimais, aumentando-as ou diminuindo-as;

3.6.4. Apresentar colunas contendo a variação dos valores presentes no relatório entre dois períodos subsequentes;

3.6.5. Apresentar colunas contendo a variação dos valores presentes no relatório entre o último período comparado a cada um dos períodos anteriores;

3.6.6. O sistema deve permitir a exibição no relatório de uma coluna contendo a média aritmética da série escolhida e outra coluna contendo a soma do período selecionado;

3.6.7. Realizar a projeção dos valores de itens da receita e da despesa por categoria econômica a partir de uma série histórica gerada no relatório;

3.6.8. Permitir a geração dos relatórios a preços correntes ou constantes (corrigidos da inflação). Para o último caso, o sistema deve oferecer a alternativa de se utilizar diferentes índices de preços, os mais recentes possíveis;

3.6.9. Ordenar as colunas presentes no relatório de forma crescente ou decrescente;

3.6.10. Gerar gráficos a partir dos itens presentes nos relatórios;

3.6.11. Exportar o relatório para o programa Microsoft Excel;

3.6.12. Imprimir o relatório;

3.6.13. Deve exibir a localização geográfica dos contribuintes através de aplicativos de geolocalização, a exemplo do Google Maps e Bing.

3.7. Requisitos Não Funcionais Os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do presente Termo de Referência devem possuir obrigatoriamente os Requisitos Não Funcionais descritos a seguir:

3.7.1. Características Gerais e Usabilidade: Esta seção descreve os requisitos associados à facilidade de uso da interface com o usuário para a solução.

3.7.1.1. O sistema deve ser de fácil utilização, oferecendo uma interface gráfica amigável, não deixando dúvidas quanto ao seu uso;

3.7.1.2. A interface com o usuário, no aplicativo da CONTRATANTE, deve ser realizada preferencialmente por meio de navegadores de internet estável e atualizado;

3.7.1.3. O sistema deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível, e a seleção da impressora desejada;

3.7.1.4. Os relatórios emitidos pelo sistema devem possuir layout que facilite a visualização e o entendimento, possuir título e não permitir textos sobrepostos;

3.7.1.5. O sistema deve possuir teste de consistência dos dados, por exemplo: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc., com a maior restrição possível frente a cada regra de negócio;

3.7.1.6. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

3.7.1.7. O sistema deve apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.

3.7.2. Segurança Esta seção descreve os requisitos não funcionais associados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados do sistema:

3.7.2.1. O sistema deve prover o controle efetivo de uso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, permitindo configuração das permissões de acesso por usuário ou perfil de usuário;

3.7.2.2. O sistema deve prover tráfego criptografado de informações com ambientes externos ao Município;

3.7.2.3. O sistema deve garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas;

3.7.2.4. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

3.7.2.5. O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem dados de outros setores;

3.7.2.6. As principais operações efetuadas no sistema deverão ser logadas (histórico), de forma a possibilitar futuras auditorias;

3.7.2.7. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

3.7.3. Requisitos Tecnológicos Os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do presente Termo de Referência devem possuir obrigatoriamente os Requisitos Tecnológicos descritos a seguir:

3.7.3.1. A migração de dados para o sistema, ou nova versão do mesmo sistema, se existir, não deve comprometer a integridade dos dados existentes;

3.7.3.2. O sistema deve ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de hardware/software;

3.7.3.3. O sistema deve ser construído em plataforma Web;

3.7.3.4. O sistema deve utilizar banco de dados relacional SQL Server 2008 ou superior.

3.7.4. Requisitos de Disponibilização Os itens objeto do presente Termo de Referência devem possuir obrigatoriamente os Requisitos de Disponibilização descritos a seguir:

3.7.4.1. A disponibilização do software deverá ser realizada pela CONTRATADA em local indicado pela CONTRATANTE;

3.7.4.2. A CONTRATADA deverá providenciar soluções para falhas e defeitos ocorridos no software durante o processo de disponibilização;

3.7.4.3. A disponibilização do sistema deve obedecer aos prazos estabelecidos na seção PRAZOS deste documento;

3.7.4.4. Ao término do contrato todos os dados e ativos utilizados pela CONTRATADA para manutenção, testes, disponibilização ou qualquer outra atividade necessária para oferecer a solução objeto deste Termo de Referência serão completamente devolvidos à CONTRATANTE;

3.7.4.5. A extração dos dados será realizada pela Contratante, com assistência da CONTRATADA, a quem caberá fornecer os layouts pré-definidos dos arquivos a serem gerados;

3.7.4.6. A extração dos dados será efetuada de forma incremental;

3.7.4.7. A importação dos dados para a alimentação do sistema e a disponibilização do software deverá ser realizada pela CONTRATADA;

3.7.4.8. A disponibilização de licenciamento, em quantidades necessárias à operação do sistema, do banco de dados relacional SQL Server 2008 ou superior é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.5. Capacitação para Utilização do Sistema

3.7.5.1. A CONTRATADA será responsável pela capacitação de todos os usuários previamente informados pela CONTRATANTE;

3.7.5.2. Os usuários devem ser capacitados a:

3.7.5.2.1. Criar relatórios escolhendo os itens dos planos de contas da receita, da despesa por categoria econômica e da despesa por função;

3.7.5.2.2. Armazenar os relatórios gerados para utilização posterior;

3.7.5.2.3. Excluir e alterar relatórios armazenados;

3.7.5.2.4. Gerar relatórios contendo os valores do orçamento inicial, das reservas orçamentárias, dos créditos adicionais, do orçamento atualizado, do orçamento realizado e do saldo entre o realizado e o orçamento atualizado;

3.7.5.2.5. Incluir soma, média aritmética e projeção para os períodos selecionados;

3.7.5.2.6. Gerar relatórios em todas as opções de periodicidade disponíveis, bem como em preços correntes ou constantes (atualizados);

3.7.5.2.7. Gerar gráficos;

3.7.5.2.8. Imprimir tabelas e gráficos;

3.7.5.2.9. Exportar tabelas para o Microsoft Excel e os gráficos para arquivos de imagem;

3.7.5.2.10. Gerar relatórios de despesa contendo os valores da despesa empenhada, liquidada e paga;

3.7.5.2.11. Gerar relatórios para o conjunto do governo ou unidade orçamentária específica;

3.7.5.2.12. Gerar relatórios com a despesa de todos os programas, ações e a despesa de cada uma das unidades orçamentárias da prefeitura;

3.7.5.2.13. Criar relatórios com a despesa empenhada, liquidada e paga por fornecedor;

3.7.5.2.14. Escolher o número de fornecedores a serem apresentados nos relatórios ou escolher apenas um fornecedor para exibição;

3.7.5.2.15. Ordenar os relatórios gerados em ordem crescente ou decrescente;

3.7.5.2.16. Estruturar cálculos entre quaisquer itens da receita e da despesa para criar indicadores personalizados que farão parte do relatório;

3.7.5.2.17. Gerar relatórios contendo os valores arrecadados de ISS por contribuinte, por atividade, por bairro, por logradouro e por tipo de ISS;

3.7.5.2.18. Selecionar o número de contribuintes de ISS, de bairros ou de logradouros a ser apresentado

nos relatórios;

3.7.5.2.19. Pesquisar contribuintes de ISS com arrecadações atípicas em relação a determinado período anual ou acumulado no ano;

3.7.5.2.20. Filtrar os contribuintes de ISS por uma determinada atividade e obter aqueles cuja arrecadação no ano ou no acumulado do ano foi maior ou menor que determinada taxa de variação da arrecadação definida pelo usuário;

3.7.5.2.21. Gerar relatórios contendo o valor lançado, arrecadado, arrecadado em quota única e arrecadado em pagamentos parcelados, por contribuinte de IPTU, por bairro, por logradouro, por tributo (predial e territorial) e por tipo de uso dos imóveis;

3.7.5.2.22. Selecionar o número de contribuintes de IPTU, de bairros e de logradouros a ser apresentado nos relatórios;

3.7.5.2.23. Gerar relatórios contendo os valores lançados e arrecadados das taxas por contribuinte, por bairro, por logradouro e por atividade;

3.7.5.2.24. Selecionar o número de contribuintes das taxas, de bairros e de logradouros a ser apresentado nos relatórios;

3.7.5.2.25. Gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida por contribuinte, por bairro, por logradouro, por tipo de tributo e por situação da dívida;

3.7.5.2.26. Gerar relatórios de contribuintes por inscrição e por CPF/CNPJ;

3.7.5.2.27. Pesquisar por um contribuinte específico ou por um grupo de contribuintes a ser definido pelo usuário;

3.7.5.2.28. Pesquisar por um bairro específico ou por um grupo de bairros a ser definido pelo usuário;

3.7.5.2.29. Pesquisar por um logradouro específico ou por um grupo de logradouro a ser definido pelo usuário;

3.7.5.2.30. Aplicar todas as opções de filtros disponíveis no sistema;

3.7.5.3. A CONTRATADA fará 1 (uma) apresentação presencial institucional do software para os gestores e usuários, com uma carga horária mínima de 2 (duas) horas, em local a ser definido pela CONTRATANTE. A apresentação deverá abordar conceitos básicos sobre o sistema, finalidade do sistema, principais funcionalidades, facilidades de uso do software, metodologia, carga horária e conteúdo programático do treinamento a ser ministrado aos técnicos, gestores e usuários para serem previamente aprovados;

3.7.5.4. A CONTRATADA fornecerá pelo menos 4 (quatro) horas de treinamento presencial detalhado do software, para os gestores e técnicos indicados, em local a ser definido pela CONTRATANTE ao longo da execução do contrato. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema e a elaboração de relatórios utilizados rotineiramente pelos participantes; 3.7.5.5. Ao final do treinamento todos os participantes devem estar aptos a utilizar o sistema. Novos ciclos de treinamentos podem ser requisitados pela CONTRATANTE e serão realizados em data e local combinados em comum acordo com a CONTRATADA.

4. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.1. Suporte Técnico

4.1.1. O suporte consiste na visita técnica e suporte técnico via telefone e e-mail. O suporte terá início a partir da disponibilização do sistema e deverá durar até o término do contrato;

4.1.2. O suporte técnico do sistema deverá ser prestado sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, visando:

4.1.2.1. Solucionar problemas, dúvidas de configuração e de utilização do sistema;

4.1.2.2. Corrigir defeitos ou falhas de quaisquer etapas do processo de disponibilização do sistema;

4.1.2.3. Instalar e configurar novas versões do sistema, com a correção dos erros detectados, e também a entrega da documentação atualizada das alterações efetuadas;

4.1.2.4. Identificar a necessidade de implementação de melhorias na solução.

4.1.3. As visitas técnicas com o objetivo de sanar problemas de configuração do sistema, integração de dados, identificação de necessidades de melhorias, dentre outras questões definidas pelo CONTRATANTE, poderão ser realizadas in loco ou via acesso remoto, conforme a necessidade;

4.1.4. As visitas técnicas presenciais deverão ser programadas em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4.1.5. As visitas ou reuniões via acesso remoto deverão ser previamente agendadas entre as partes e combinados os meios de comunicação que serão utilizados;

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, equipe de suporte de 1º nível para atendimento ao usuário via telefone ou e-mail, de segunda-feira à sexta-feira em horários comerciais;

4.1.7. Os trabalhos executados pela CONTRATADA terão garantia total durante todo o período de vigência do contrato. Pelo mesmo período, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por correções de eventuais defeitos ou erros encontrados, artefato ou documentação entregue, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em se tratando de programas e outros artefatos já considerados aceitos;

4.1.8. A correção de defeitos de alta relevância ou problemas críticos deverá ser providenciada em até 4 (quatro) horas após a comunicação. Caso a solução não seja possível no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar uma solução de contorno, até a implantação da solução definitiva. Defeitos de alta relevância e problemas críticos são aqueles que causem indisponibilidade total do sistema.

4.2. Manutenção

4.2.1. A manutenção consiste em alterações no sistema para corrigir erros identificados pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, implementar novas funcionalidades ou adaptar o sistema às novas legislações que entrem em vigor durante a vigência do contrato;

4.2.2. A manutenção do sistema terá início a partir do momento em que o sistema estiver implantada e deverá durar até o término do contrato;

4.2.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada para corrigir erros no sistema objeto deste documento. A CONTRATADA tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir os erros identificados e informados pela CONTRATANTE ou oferecer solução de contorno para atender às necessidades do usuário, não podendo, neste caso, ultrapassar o período de 5 (cinco) dias;

4.2.4. A manutenção adaptativa deverá ser realizada para aderir o objeto deste documento às legislações

vigentes ou que entrem em vigor durante o período de utilização do sistema. A CONTRATADA tem um prazo de 30 (trinta) dias para alterar o sistema para atender as necessidades de mudanças identificadas e informadas pela CONTRATANTE. Caso a legislação ainda não esteja em vigor, a CONTRATADA tem o prazo da vacância da lei para realizar as adaptações necessárias;

4.2.5. A manutenção evolutiva deverá ser realizada para o aprimoramento das funcionalidades já existentes no sistema objeto deste documento, desde que não sejam alteradas a arquitetura e o objetivo do sistema e não configurem o desenvolvimento de novas aplicações.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a prestação dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, especificamente para Ferramenta Gerencial de acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário;

5.2. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante;

5.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei;

5.4. Poderá o município, previamente à assinatura do contrato, fazer diligência para aferir a veracidade das informações constantes do atestado apresentado pela vencedora da licitação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços.;

6.2. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante devido a uma falha no produto/serviço;

6.3. Fornecer os serviços solicitados com todas as funcionalidades citadas neste Termo de Referência;

6.4. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

6.5. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com perfil aderentes as necessidades do objeto deste Termo de Referência;

6.6. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a CONTRATADA;

6.7. A CONTRATADA não têm autorização prévia para qualquer tipo de manutenção que impacte na interrupção / instabilidade dos serviços providos. Toda e qualquer janela de parada da infraestrutura para manutenção deverá ser acordada com a CONTRATANTE e somente poderá ser realizada mediante autorização;

6.8. A execução dos serviços e a transferência de conhecimento, assim como a elaboração do

planejamento e cronograma da execução dos serviços, deverão ser realizados na presença de técnicos da CIJUN designados previamente, em horários e data a serem acordados previamente pela CONTRATADA e CONTRATANTE nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis, no período de 08h e 12h e de 14h e 18h (horário local).

6.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.10. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, independente de culpa sua ou dos seus prepostos e de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

7.2. Quando o serviço for realizado nas dependências da CIJUN, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s) pela CONTRATADA e fabricante dos produtos, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela CIJUN;

7.3. Designar os técnicos para acompanhamento dos serviços e um gestor para encaminhamento das demandas de manutenção e suporte à contratada;

7.4. Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da CONTRATADA estiverem envolvido;

7.5. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;

7.6. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.8. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião com a equipe técnica da CONTRATANTE, a fim de estabelecer a logística das atividades;

8.2. O prazo para execução dos itens 1 e 2 é de até 6 meses contados da assinatura do contrato;

8.3. O prazo total do contrato será de 18 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais;

8.4. As atividades deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma fornecer a infraestrutura de hardware necessária para sua execução;

8.5. Atividades que necessitarão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser realizadas em horário comercial, ressalvadas aquelas que necessitem ser executadas fora desse horário;

8.6. Nos casos em que os trabalhos forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, esta oferecerá um local com acesso à rede lógica, mesas e cadeiras. Equipamentos como microcomputadores e

demais dispositivos serão fornecidos pela CONTRATADA;

8.7. Para a realização da capacitação, a CONTRATANTE poderá fornecer sala com computadores conectados à internet, retroprojetor e tela, em local que julgar apropriado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O desembolso para os itens do objeto deste Termo de Referência será realizado em meses posteriores à assinatura do contrato, conforme programação abaixo, desde que sejam executados e concluídos pela CONTRATADA:

Tabela 02 – Prazos para os desembolsos após a assinatura do contrato

Item	Produto ou Serviço	Forma e Prazo
1	Disponibilização do sistema	Parcela única, 30 dias após o aceite
2	Capacitação do sistema	Parcela única, 30 dias após o aceite
3	Subscrição de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema	Parcela mensal, a cada 30 dias considerando os aceites dos itens 1 e 2

10. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS OFERTADOS

10.1. Prova de Conceito

10.1.1. A licitante que ofertar o menor preço global e que foi devidamente habilitada, deverá, ato contínuo, realizar a Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência;

10.1.2. A abordagem contida na proposta ofertada pelos licitantes deverá levar em consideração o escopo dos serviços retratado no presente Termo de Referência, e durante a realização da Prova de Conceito, deverá desenvolver, aplicar e apresentar cada um dos requisitos descritos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do presente Termo de Referência;

10.1.3. A licitante convocada para a Prova de Conceito deverá realizar a demonstração em equipamento próprio e poderá comparecer com técnicos devidamente capacitados;

10.1.4. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, limitado a 2 (dois) representantes de cada licitante;

10.1.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade de cada uma das licitantes;

10.1.6. O atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência será validado por equipe formada por representantes da CIJUN, os quais formalizarão relatório próprio que integrará a ata da sessão do processo licitatório, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas;

10.1.7. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório. Caso indique a não conformidade, a licitante será desclassificada do processo licitatório;

10.1.8. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la para a realização

de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;

10.1.9. Será considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito, venha apresentar falha durante o teste;

10.1.10. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;

10.1.11. No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas neste Termo de Referência e seja declarado vencedor.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone : _____

Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

Objeto: Subscrição de uso de Ferramenta Gerencial para acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário gerando relatórios a partir de extração de dados do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, incluindo a disponibilização, capacitação, suporte técnico operacional pelo período de 18 meses, no modelo SAAS - Software como serviço, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I.

Tabela 01 – Itens de composição do Objeto

Lote	Item	Produto ou Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global para 18 meses
Único	1	Disponibilização do sistema	Serviço	1		
	2	Capacitação no uso do sistema	Serviço	1		
	3	Subscrição de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema	Serviço	18		
Total						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) que assinará(ão) o contrato:

Nome: _____ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

E-mail institucional : _____ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

E-mail pessoal: _____ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G. : Cargo:

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

****1 - Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes no momento de credenciamento.***

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*1

Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data _____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

****2 - Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes no momento de credenciamento.***

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP) *2

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

_____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ - FAC SÍMILE: _____ - CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

***3 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*3

Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, participação e eventual contratação pela CIJUN, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital, para o Pregão acima identificado.

(Local, data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

***3 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA*3

Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***3 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*³

Pregão Presencial nº: 76/2019

Processo Administrativo: CIJ.00598/2019

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação e de que seu produto / serviço é compatível com o descritivo do Termo de Referência, Anexo I.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ - FAC SÍMILE: _____ - CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº: 76/2019

Contrato nº: _____

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, Diretor ____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e, por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, Diretor ____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, cargo, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.00598/2019 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de subscrição de uso de Ferramenta Gerencial para acompanhamento e planejamento Financeiro e Tributário gerando relatórios a partir de extração de dados do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, incluindo a disponibilização, capacitação, suporte técnico operacional pelo período de 18 meses, no modelo SAAS - Software como serviço, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem

autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência ou edital, para a execução dos serviços e/ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.7. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9. Atuar como interlocutor da CONTRATANTE, em caso de necessidade, com o fabricante do objeto contratado, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.1.10. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, quaisquer dúvidas, omissões ou contradições eventualmente constatadas na documentação e em qualquer informação fornecida pela mesma para a execução dos serviços.

2.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Autorizar a realização de serviços por meio da emissão e envio para a contratada de Autorização Para Início de Fornecimento/Serviço discriminando as descrições e quantidades necessárias.

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.7. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é R\$ _____, conforme proposta comercial da CONTRATADA, inclusive os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Para pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, por ocasião da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo, desde os serviços tenham sido executados e concluídos pela CONTRATADA:

Item	Produto ou Serviço	Forma e Prazo
1	Disponibilização do sistema	Parcela única, 30 dias após o aceite
2	Capacitação do sistema	Parcela única, 30 dias após o aceite
3	Subscrição de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema	Parcela mensal, a cada 30 dias considerando os aceites dos itens 1 e 2

6.3.1 No caso de inadimplemento, os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CONTRATANTE, desde que não se aplique às mesmas a previsão do item 6.9.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato,

com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor mensal do contrato, relativo ao item 3 do objeto, poderá ser reajustado, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/FGV, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como data-base a data de assinatura do presente contrato, em conformidade com o item 12.1, da CLÁUSULA DOZE.

6.13.1. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2 A CONTRATADA declara que possui todas as autorizações e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratados, conforme apurados na licitação, bem como que detém o know-how e comprometimento necessários à consecução do objeto do presente contrato, mantendo-se assim durante

toda sua execução sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste contrato:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. infração a qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. Quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação.

9.4.1 Os valores das multas aplicadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

9.4.2 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE poderá ser corrigida pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

12.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período contratual os serviços e equipamentos por ela executados e fornecidos.

12.2. Constatado o vício, defeito ou erro pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solucioná-lo, substituindo o equipamento / serviço, em até 07 (sete) dias úteis, após comunicação da CONTRATANTE neste sentido, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, implantação, projeto, má funcionamento, dentre outros, inclusive vícios ocultos não passíveis de verificação no momento do aceite dos serviços e/ou recebimento dos equipamentos, nos termos da lei.

12.4 A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico e manutenção do objeto deste contrato, nos exatos termos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, se houver interesse entre as partes.

13.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

13.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2. Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

15.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

16.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que

decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZESSTE – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): Nº OAB: (*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (*) Facultativo.

Indicar quando já constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiá, municípios da cidade de Jundiá, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

2.2. A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1. A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3. As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4. Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros

escritos.

2.7. Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8. A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1. As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2. Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

4. DAS PENALIDADES

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2. Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3. Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5. O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 06/05/2019, às 09:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0067895** e o código CRC **A4653355**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br